

**Documento Nº :701825 / 2022**

**Período de referência:** 4º Bimestre de 2022

**Poder/Órgão :** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

**Gestor :** JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES - PREFEITO - CPF : 42279968487

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 002408 / 2023 TCE**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, vem, com base no art. 59, § 1º, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4.5.2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, emitir ALERTA ao (Poder / Órgão), em conformidade com a análise realizada pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, devido à ocorrência da seguinte situação:

**I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Verificação dos índices de Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em percentual da receita corrente líquida) |                   |                                  |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------|----------------------|
| Limite de alerta                                                                                            | Limite prudencial | Limite máximo permitido pela LRF | Percentual alcançado |
| 48,60%                                                                                                      | 51,30%            | 54,00%                           | 50,68%               |

Em razão de o Corpo Técnico haver detectado que a despesa total com pessoal atingiu 90% (noventa por cento) do limite definido na LRF, art. 20, III, “b”, fica o gestor ciente de que deverá adotar todas as medidas necessárias a que o Poder se mantenha dentro dos limites impostos pela LRF, com vistas a evitar o cometimento de impropriedades em sua gestão fiscal.

Natal (RN), quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023

ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES